EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026

OBS: A presente licitação será de participação exclusiva para ME/EPP

ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gerada pelas emendas parlamentares, sendo elas: nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a emenda parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a emenda parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, mediante fornecimento único.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Data de abertura de propostas: 03/12/2026
Recebimento de propostas: até as 8 horas e 59 minutos do dia 03/12/2026
Abertura das propostas: 09:00 horas
Referência de tempo: horário de Brasília.
Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br
Valor estimado global de contratação: R$ 212.988,30
Modo de disputa: aberto
Tipo: menor preço por item
Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE nº 020/2026
Telefones: (31) 3987- 0337 – (31) 99520 - 2685
Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Pregoeira Thamira Maia Braz e pela Equipe de Apoio, integrada por Edilene Meire Soares Bittencourt e Farley Pallynely Gonçalves Cota, conforme Decreto 64/2025 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal 141/2023, Decreto Municipal 142/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa para aquisição de mobiliário em geral, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, gerada pelas emendas parlamentares, sendo elas: nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a emenda parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a emenda parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, mediante fornecimento único.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:
3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230/2021
3.2.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;
3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.
4.1.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias uteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

"Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2° grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções."

*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
*Declara que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
6.1.1 - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:
I - Valor unitário e total;
II - Marca dos produtos ofertados.
III – Modelo.
IV - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
6.1.2- Deverá encaminhar catálogo para análise da equipe técnica.
6.2 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.
7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
7.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
7.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
7.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 - DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar n.º 123/2006.
8.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
8.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.7 - Pra fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar bem como encaminhará os catálogos à área técnica, e verificará quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.
9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda tecnicamente a descrição do equipamento.
9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.
9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características adicionais do produto ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
9.8.1 - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

9.12 - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.
9.12.1 - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.
9.12.2 - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.
9.12.3 - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.
9.12.4 - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 (trinta) dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.
9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:
9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do item licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.
9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 - Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo

máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.

10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

10.1.3 - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.1.4 - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11- Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Habilitação jurídica:

11.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável;

11.4. Documentos complementares:

11.4.1. Da apresentação dos catálogos:

I. A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante para os itens de mobiliário ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

II. A documentação deverá identificar, sempre que aplicável, marca, modelo, dimensões, materiais, acabamento e demais características técnicas do produto ofertado.

III. A Administração poderá realizar diligências para verificar as informações apresentadas. O não atendimento às especificações mínimas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

IV. Não serão aceitos catálogos editados (copia/cola) em Word.

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5 - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

12.6 - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
12.7- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
14.1.1 - A manter e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contatos notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
14.1.2 - Receber a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando encaminhado pela contratante.
14.1.3 - Entregar o objeto desta licitação no prazo e local estabelecido no termo de referência.
14.1.4 - Carregar e disponibilizar o(s) produto (s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
14.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
14.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
14.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
14.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
14.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referência.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - O regime jurídico desta aquisição confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.
15.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos desta licitação;
15.3 - Emitir as notas de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço à empresa vencedora, respeitando os prazos para atendimento;
15.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
15.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital no termo de referência.
15.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no termo de referência.
15.7 - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue na Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
15.8 - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
16.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:
a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;

g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante**;**
l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.
17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.
17.1.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
17.1.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.
17.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.
17.3 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
17.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.
17.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações:

02.010.001.08.122.0019.2.232.449052 - Fonte: 2710.
02.010.002.08.245.0024.2.121.449052 - Fonte: 2706.
02.010.002.08.245.0022.2.275.449052 - Fonte: 2660.
02.010.002.08.245.0024.2.121.339030 - Fonte: 2660.

17.6- O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

18 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
18.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

18.2.4. Multa:

18.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

18.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

18.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

18.7.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
18.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
18.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
18.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
18.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
18.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração**.**
19.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

19.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

19.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/

19.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

19.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

19.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

19.13 - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 99520-2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Brumadinho/MG, 17 de novembro de 2026.

_____

João Vitor Kallel dos Santos Dias
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Brumadinho-MG, 04 de agosto de 2026.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor/Departamento	Responsáveis
Compras	Luciane Francine Aguiar
Diretoria de Proteção Social Básica	Vagner Cesar de Oliveira
Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Marcelo Ricardo Cruz Dias

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento de mobiliário em geral, em atendimento às demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário R$	Total R$
1	**ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM AÇO -** Suspenso para cozinha, com estrutura confeccionada integralmente em	**Unid.**	**10**	R$279,63	R$2.796,30

	chapa de aço tratado com espessura mínima de 0,40 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó anticorrosiva de alta resistência na cor branca. Equipado com 03 (três) portas de abrir (bater) com dobradiças metálicas reguláveis. Puxadores ergonômicos injetados em polímero de alta resistência (ABS, poliestireno ou equivalente) ou em liga metálica. Dimensões nominais de referência: 40 cm de altura x 105 cm de largura x 28 cm de profundidade (admitida variação dimensional de até ±5%). O produto deve ser fornecido novo, acompanhado de manual técnico de instalação e kit completo de buchas, parafusos e suportes metálicos reforçados para fixação em parede de alvenaria. Garantia mínima de 12 meses.				
2	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO EM AÇO -** Mobiliário organizador vertical confeccionado em chapa estrutural de aço carbono com espessura nominal mínima de bitola Chapa 24 (0,60 mm). Acabamento de superfície realizado em pintura eletrostática a pó epóxi antiferrugem na cor cinza cristal. Equipado frontalmente com 2 portas de abrir com fechadura do tipo Yale dotada de sistema de travamento simultâneo em cremona acompanhada de no mínimo 2 chaves de controle. Parte interna contendo no mínimo 4 prateleiras em aço, sendo ao menos três delas ajustáveis e reguláveis em altura para otimização da cubagem de arquivamento. Base inferior dotada de sapatas ou pés fixos com proteção plástica ou sistema regulável contra danos e riscos ao piso. Dimensões nominais de referência de	**Unid.**	**13**	R$840,87	R$10.931,31

	aproximadamente 1,94 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, admitida uma variação dimensional de até ±5% nas medidas gerais externas. O produto deve ser fornecido e entregue obrigatoriamente montado, estruturado e pronto para uso imediato no local de destino, acompanhado de garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais.				
3	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO TIPO ALTO -** Mobiliário corporativo tipo duas portas, confeccionado em painéis de fibra ou partícula de madeira de média densidade (MDF ou MDP) de alta densidade com espessura mínima de 15 mm e acabamento com fita de borda em PVC ou ABS em todo o perímetro. Equipado com 2 portas de abrir com dobradiças metálicas reforçadas, espaço interno subdividido em vãos por no mínimo 3 prateleiras internas, sendo ao menos duas delas dotadas de sistema para ajuste e regulagem de altura, e fechadura mecânica do tipo Yale acompanhada de no mínimo 2 chaves funcionais. Acabamento das superfícies externas na cor branca texturizada ou fosca. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 1,60 m de altura, 0,80 m de largura e 0,40 m de profundidade, admitida uma margem de variação de até ±5% nas dimensões gerais totais. Base inferior equipada com sapatas ou pés niveladores reguláveis com isolamento plástico contra umidade e proteção do piso. O produto deve ser fornecido e entregue montado.	**Unid.**	**22**	R$614,43	R$13.517,46
4	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 32 PORTAS -** Estrutura tipo	**Unid.**	**09**	R$1.701,22	R$15.310,98

	monobloco soldado (não desmontável), confeccionado em chapa de aço nº 26 com espessura mínima de 0,45 mm. O produto deve apresentar tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza padrão. Possui 32 portas ou vãos individuais com compartimentos independentes e sem divisórias internas, sendo as portas equipadas com pitão para fechamento por meio de cadeado. As dimensões nominais de referência são de aproximadamente 197 cm de altura, 122 cm de largura e 36 cm de profundidade, sendo admitida uma variação de até ±5% nas dimensões totais, desde que mantida a capacidade total de 32 portas.				
5	**ARMÁRIO VERTICAL TIPO SAPATEIRA -** Mobiliário utilitário para montagem apoiada diretamente sobre o chão, indicado para armazenamento e organização. A estrutura externa, frentes e divisórias devem ser confeccionadas em painéis de madeira reconstituída de média densidade (MDP, MDF) ou equivalente técnico de igual resistência mecânica e durabilidade. O fechamento frontal deve ser composto por 2 portas verticais de abrir fixadas por dobradiças metálicas. O espaço interno deve ser subdividido em no mínimo 7 níveis de armazenamento por meio de prateleiras horizontais, fixas ou removíveis, garantindo a otimização e a cubagem interna. O produto deve apresentar dimensões nominais de referência de aproximadamente 166,5 cm de altura, 33 cm de largura e profundidade compatível	**Unid.**	**5**	R$368,60	R$1.843,00

	com o armazenamento adequado de calçados, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais do gabinete, desde que mantidos os 7 níveis internos. O produto deve ser fornecido e entregue obrigatoriamente montado, estruturado e pronto para uso imediato. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima, contados a partir do recebimento definitivo do item.				
6	**BANCO DE JARDIM EM MADEIRA -** Mobiliário produzido em madeira maciça com encosto, com capacidade para acomodar no mínimo 3 lugares e suportar carga estática mínima de 200 kg. Modelo com design reto, sem braços laterais, apresentando dimensões nominais de referência de aproximadamente 166 cm de comprimento, 39 cm de profundidade e 45 cm de altura do assento, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm nas medidas indicadas. O acabamento deve ser obrigatoriamente resistente às intempéries de áreas externas, realizado por meio de aplicação de verniz poliuretano (PU), impregnante stain ou equivalente protetor, na tonalidade marrom padrão. O produto deve ser entregue obrigatoriamente montado, pronto para uso e instalação.	**Unid.**	**12**	R$617,63	R$7.411,56
7	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA TIPO DIRETOR/OPERACIONAL -** Assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura, com capacidade para suportar carga estática mínima de 136 kg. O encosto deve ser confeccionado em tela flexível de	**Unid.**	**24**	R$1.118,73	R$26.849,52

	alta resistência na cor preta, promovendo a ventilação interna, equipado com apoio lombar independente e regulável em altura. Assento estofado produzido com espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência, com revestimento em tecido tipo crepe na cor preta. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura e acabamento superior confortável. Mecanismo do tipo sincronizado ou equivalente técnico que permita o ajuste pneumático de altura do assento e inclinação do encosto com sistema de travamento em múltiplas posições. Base do tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material metálico com carenagem na cor preta, dotada de rodízios de duplo giro com diâmetro mínimo de 55 mm, adequados para deslocamento suave em pisos diversos. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento definitivo.				
8	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA TIPO GERENTE, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS -** Assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura, estruturados internamente em madeira compensada anatômica multilaminada e preenchidos com estofamento em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência, apresentando espessura referencial de aproximadamente 7 cm. Revestimento integral em tecido de alta resistência (tipo	**Unid.**	**11**	R$332,03	R$3.652,33

	crepe, polipropileno ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura. Mecanismo giratório equipado com sistema de regulagem pneumática de altura do assento por meio de pistão a gás com amortecimento, permitindo curso útil de ajuste do assento ao chão variando de aproximadamente 38 cm a 50 cm. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura e acabamento superior em polipropileno de alta resistência ou material de engenharia equivalente. Base do tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em aço carbono dotado de tratamento prévio anticorrosivo e revestida com capa protetora termoplástica, ou injetada em resina termoplástica de alta resistência equivalente. Conjunto dotado de rodízios de duplo giro de alta resistência para deslocamento suave. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 55 cm de largura por 55 cm de profundidade, admitidas as tolerâncias normais de fabricação do mercado moveleiro. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 110 kg com perfeita estabilidade mecânica. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento definitivo.				
9	**CADEIRA DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA -** Estrutura e pernas fabricadas integralmente em madeira maciça, dotada de assento estofado. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 99 cm de altura total, 49 cm de largura e 45 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm nas	**Unid.**	**12**	R$512,16	R$6.145,92

	medidas indicadas. O assento deve ser revestido com tecido de alta resistência e preenchido com espuma de alta densidade (mínimo D-28) para garantir o conforto e a durabilidade do mobiliário. Acabamento da estrutura de madeira realizado em verniz ou selador protetor, em escala de brilho fosco ou semibrilho.				
10	**CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO TIPO INTERLOCUTOR (MODELO PALITO) -** Mobiliário administrativo com estrutura fixa de 4 pés (tipo palito) confeccionada em tubos de aço carbono dotados de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta. Assento e encosto ergonômicos, estruturados internamente em madeira compensada anatômica multilaminada e preenchidos com estofamento em espuma injetada de alta densidade e resiliência. Revestimento integral em couro sintético de alta resistência (tipo courano, vinil, poliuretano ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura, com superfície lisa que permita fácil higienização e assepsia. Modelo projetado sem apoios para braços. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 88 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 110 kg com estabilidade mecânica. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento	**Unid.**	**22**	R$151,67	R$3.335,74

	definitivo.				
11	**CADEIRA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO COM BRAÇOS -** Assento e encosto injetados integralmente em peça única de polipropileno de alta resistência a impactos, com capacidade para suportar carga estática mínima de 150 kg [Inmetro]. A matéria-prima deve conter aditivos de proteção contra raios ultravioleta (anti-UV) para prevenção contra ressecamento e desbotamento sob exposição solar. Estrutura rígida, não dobrável e não reclinável, equipada com apoios laterais integrados para os braços e design empilhável para otimização do armazenamento físico. Superfícies com acabamento liso que facilitem a higienização e assepsia, com base dotada de pernas robustas e reforçadas de alta estabilidade mecânica. Dimensões externas nominais de referência de aproximadamente 72 cm de altura total, 53 cm de largura e 53,5 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas, desde que mantidos o nível de empilhamento e a capacidade de carga estipulada. O produto deve ser fornecido na cor preta.	**Unid.**	**48**	R$56,02	R$2.688,96
12	**CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA -** Estrutura integral composta por cabeceira, peseira e barras laterais, além de estrado de suporte, fabricados integralmente em madeira maciça de reflorestamento (como pinus tratado, eucalipto ou espécies similares de qualidade e resistência equivalentes). O acabamento superficial deve ser realizado em verniz protetor ou pintura de alta durabilidade em cor neutra (como tonalidade de madeira natural, mel, branca ou escura), apresentando superfície	**Unid.**	**12**	R$778,21	R$9.338,52

	lisa, resistente a riscos e de fácil higienização. Dimensões estruturais projetadas para acomodar perfeitamente colchão padrão de solteiro de 188 cm de comprimento por 88 cm de largura, admitida a margem de tolerância normal de fabricação nas medidas externas totais do móvel. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 100 kg com perfeita estabilidade mecânica. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
13	**CONJUNTO DE ARMÁRIOS MODULADOS PARA COZINHA 5 PEÇAS -** Estrutura totalmente confeccionada em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca e escala de brilho semibrilho. O conjunto deve possuir o total de 16 portas de abrir equipadas com dobradiças metálicas de no mínimo 26 mm e puxadores em ABS com acabamento metalizado, incluindo módulos com portas de vidro. Contempla 2 gavetas em aço equipadas com corrediças telescópicas e sistema de trava, com capacidade de carga de até 3 kg por gaveta. A parte interna deve possuir prateleiras em aço com capacidade de carga de até 15 kg por prateleira. Base dotada de pés reguláveis em plástico polipropileno com altura ajustável entre 16 cm e 18 cm, acompanhados de sapatas niveladoras. Inclui tampo em BP	**Conj.**	**4**	R$3.087,73	R$12.350,92

	(baixa pressão) inteiriço, sem recorte para cooktop e sem pia integrada. Dimensões totais de referência de aproximadamente 195 cm de altura, 280 cm de largura e 49 cm de profundidade, admitida variação de até ±5% nas dimensões totais, desde que mantida a configuração dos módulos. O modelo deve permitir fixação na parede e montagem individualizada dos módulos.				
14	**CONJUNTO DE MESA DE JANTAR EM MADEIRA COM SEIS CADEIRAS -** Mobiliário residencial ou institucional composto por 1 mesa retangular e 6 cadeiras, fabricados integralmente em madeira maciça de alta densidade e resistência mecânica. A mesa deve apresentar estrutura rígida com tampo e pernas firmes, possuindo dimensões nominais de referência de aproximadamente 160 cm de comprimento, 80 cm de largura e 80 cm de altura, admitida uma margem de tolerância de até ±4 cm nas medidas gerais indicadas, projetada com capacidade para acomodação de 6 pessoas. As cadeiras devem ser confeccionadas no mesmo material lenhoso e padrão estético de acabamento da mesa, apresentando estrutura ergonômica de alta resistência a cargas estáticas. Todo o conjunto deve passar por tratamento industrial prévio que garanta a total isenção e proteção contra pragas (como cupins e brocas), recebendo acabamento de superfície em verniz protetor fosco ou acetinado resistente à umidade, com todas as superfícies devidamente lixadas e inteiramente livres de farpas ou imperfeições. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde	**Conj.**	**2**	R$3.516,37	R$7.032,74

	que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
15	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADA -** Mobiliário organizador voltado para armazenamento e arquivamento, com estrutura composta por 4 colunas verticais perfuradas e no mínimo 6 bandejas ou prateleiras reguláveis e reforçadas. Fabricada em chapa de aço carbono com espessura nominal mínima de 0,50 mm, com tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização ou equivalente técnico e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Apresenta capacidade de carga estática mínima de 180 kg no total da estrutura, sendo dimensionada para suportar no mínimo 30 kg distribuídos uniformemente por bandeja. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 1,90 m de altura, 0,91 m de comprimento/largura frontal e 0,28 m de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto deve ser dotado de sapatas plásticas protetoras na base das colunas para proteção do piso contra riscos e atritos. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação,	**Unid.**	**16**	R$350,86	R$5.613,76

	não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
16	**ESTANTE PARA LIVROS E ORGANIZAÇÃO -** Mobiliário de armazenamento vertical confeccionado integralmente em madeira maciça de reflorestamento (como pinus tratado, eucalipto ou espécies similares de qualidade e resistência equivalentes) de alta resistência mecânica. Estrutura composta por no mínimo 5 prateleiras ou nichos abertos fixos, com base sustentada por pés também em madeira maciça com altura de referência de aproximadamente 7,5 cm. O acabamento superficial completo da estrutura, prateleiras e pés deve ser realizado em pintura protetora com tecnologia de cura ultravioleta (UV) com escala de brilho fosco, na tonalidade marrom (padrão freijó, mel ou acabamento amadeirado natural equivalente), apresentando superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 190 cm de altura total, 85 cm de largura frontal e 35 cm de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.	**Unid.**	**4**	R$726,17	R$2.904,68

	Garantia mínima de 12 meses.				
17	**GUARDA-ROUPA DE CASAL -** Mobiliário residencial ou institucional confeccionado inteiramente em painéis de fibra de madeira de média densidade (100% MDF), com escala de brilho semibrilho e acabamento de superfície realizado em pintura com tecnologia de cura ultravioleta (UV) de alta resistência e durabilidade. Estrutura externa composta por no mínimo 6 portas de bater sustentadas por dobradiças metálicas equipadas com sistema de amortecimento integrado para fechamento suave, e puxadores funcionais fabricados em poliestireno ou material termoplástico de engenharia equivalente. A porção interna do móvel deve ser subdividida de forma a integrar no mínimo 6 gavetas dotadas de corrediças telescópicas ou metálicas com capacidade de carga de até 3 kg por gaveta, pelo menos 5 prateleiras internas com suporte de carga de até 5 kg cada e no mínimo 3 tubos cabideiros de alta resistência. Base estrutural sustentada por no mínimo 8 pés elevados para facilitar a higienização do piso inferior. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 220 cm a 230 cm de altura, 200 cm a 240 cm de largura frontal e 45 cm a 55 cm de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±5% nas dimensões físicas totais do gabinete, desde que rigorosamente mantidos a volumetria e o número de compartimentos internos exigidos. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças,	**Unid.**	**5**	R$1.577,76	R$7.888,80

	ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
18	**LONGARINA DE 3 LUGARES TIPO DIRETOR -** Conjunto modular de assentos lineares projetado para salas de espera e atendimento, com capacidade para suportar carga estática mínima de 110 kg por assento de forma independente. Assentos e encostos ergonômicos dotados de estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou equivalente técnico, com estofamento em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência. Revestimento externo em tecido de alta resistência (tipo polipropileno, crepe ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura. Base estrutural (viga e pés de sustentação) fabricada em tubos de aço carbono com dimensões nominais de referência de no mínimo 50x30 mm, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Equipada com braços fixos em polipropileno ou material de engenharia equivalente em todas as extremidades e divisórias centrais entre os assentos. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 187 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±5 cm nas medidas gerais indicadas, desde que preservada a configuração de 3 lugares. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que	**Unid.**	**10**	R$789,02	R$7.890,20

	devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
19	**MESA DE APOIO PORTÁTIL MULTIFUNCIONAL -** Estrutura de sustentação confeccionada em tubos metálicos de alta resistência com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. O móvel deve possuir sistema de regulagem mecânica de altura atuando na faixa referencial de 60 cm a 95 cm para perfeita adaptação ergonômica do usuário. O plano de trabalho superior deve ser bipartido, confeccionado em madeira composta de média ou alta densidade (como MDF, MDP) ou equivalente técnico de igual resistência, sendo composto por 1 tampo maior com dimensões de referência de aproximadamente 40 cm por 40 cm dotado de sistema articulado para ajuste de inclinação, e 1 tampo menor fixo com dimensões de referência de aproximadamente 20 cm por 40 cm para apoio de periféricos ou materiais auxiliares. A base inferior deve contar com sistema de mobilidade composto por 4 rodízios giratórios, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 deles dotados de travas de segurança por pressão para garantir a estabilização do móvel durante a operação. O equipamento deve apresentar capacidade de carga estática mínima de 30 kg distribuídos sobre a superfície. Admitida uma variação de até ±10% nas	**Unid.**	**4**	R$996,32	R$3.985,28

	dimensões totais dos tampos e na faixa de altura, desde que preservadas as proporções do plano bipartido e a finalidade de uso do objeto. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
20	**MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO ANGULAR (EM L) -** Plano de trabalho e estrutura confeccionados em painel de partículas de média densidade (MDP), painel de fibra de média densidade (MDF) ou equivalente técnico de igual resistência, com espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico em baixa pressão (BP) de alta durabilidade e acabamento de bordas em fita de PVC ou ABS. A estrutura de sustentação inferior deve possuir pés em aço com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. O móvel deve apresentar versatilidade de montagem de formato reversível, permitindo a instalação da extensão lateral tanto para o lado esquerdo quanto para o lado direito, conforme a necessidade do espaço físico. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 75 cm de altura, 53 cm de profundidade e largura total na faixa de 136 cm a 143 cm, admitida uma variação de até ±5% nas dimensões de profundidade e altura, desde que mantida a área útil de trabalho. A	**Unid.**	**7**	R$753,82	R$5.276,74

	mesa deve integrar 1 gaveteiro fixo composto por 2 gavetas dotadas de corrediças metálicas, sistema de travamento simultâneo por meio de chave para segurança de documentos e puxadores funcionais compatíveis com o design do móvel. O acabamento superficial predominante do tampo e das frentes das gavetas deve ser na cor cinza ou padrão cinza padrão administrativo, com saias ou laterais em conformação harmônica (branco, gelo ou cinza). O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
21	**MESA DE JANTAR RETANGULAR PARA DEZ PESSOAS -** Mobiliário de refeitório ou área de convivência com capacidade projetada para acomodar confortavelmente no mínimo 10 pessoas. Confeccionada integralmente em madeira maciça de alta densidade e resistência mecânica natural. O tampo deve ser produzido em madeira com acabamento maquinado, devidamente lixado e inteiramente livre de farpas ou imperfeições superficiais. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 80 cm de altura, 200 cm de largura e 100 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm em cada uma das dimensões descritas. A peça	**Unid.**	**1**	R$2.465,65	R$2.465,65

	deve receber aplicação de selador e acabamento final em resina impermeabilizante ou verniz protetor de alta resistência, que atue como barreira protetora contra manchas de líquidos e facilite a rotina de higienização. Todo o material lenhoso deve passar obrigatoriamente por tratamento prévio que garanta a total isenção de pragas, brocas ou cupins**.** O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
22	**MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM TAMPÓ BIPARTIDO -** Plano de trabalho confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) ou painel de fibra de média densidade (MDF), com revestimento melamínico em baixa pressão (BP) de alta durabilidade e espessura mínima de 25 mm, dotado de acabamento periférico em fita de borda de polímero (como PVC ou ABS) com espessura de até 2 mm. Saia frontal decorativa e estrutural confeccionada em chapas de aço ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Estrutura de sustentação inferior composta por pés do tipo painel produzidos em MDP ou MDF BP com espessura mínima de 25 mm, integrando sistema interno de calhas passantes para condução e organização vertical de cabeamento e fiação elétrica. Base dotada de sapatas	**Unid.**	**1**	R$5.136,41	R$5.136,41

	niveladoras de altura embutidas para estabilização de acordo com imperfeições do piso. O tampo deve integrar no mínimo 2 caixas de conectividade (caixas de tomada) completas com tampas e molduras, equipadas com espelhos internos de conexões que disponibilizem, por caixa, tomadas elétricas padrão nacional, pontos para tráfego de dados/telefonia RJ45 e conexões para vídeo/dados (como HDMI, USB ou VGA). Padrão visual das superfícies em acabamento amadeirado médio ou equivalente técnico para composição com ambiente administrativo. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
23	**MESA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO -** Mobiliário utilitário confeccionado integralmente em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e cargas estáticas, enriquecido com aditivos anti-UV (ultravioleta) para proteção contra desbotamento e ressecamento decorrentes da exposição solar. Apresenta tampo em formato quadrado com superfícies lisas que permitam fácil higienização e assepsia, dotado de abertura central vazada com tampa para opcional encaixe de mastro de guarda-sol. Estrutura com design empilhável para otimização do armazenamento físico e pernas robustas com reforço estrutural. Dimensões nominais de	**Unid.**	**12**	R$74,33	R$891,96

	referência de aproximadamente 70 cm de comprimento por 70 cm de profundidade e altura nominal de 72 cm, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto deve ser fornecido na cor preta.				
24	**MESA RETA PARA ESCRITÓRIO -** Mobiliário administrativo com tampo confeccionado em painel de fibra ou partícula de madeira de média densidade (MDP ou MDF), com espessura nominal mínima de 15 mm, dotado de revestimento melamínico de alta resistência em baixa pressão na cor branca ou gelo. O acabamento perimetral das bordas do tampo deve ser executado em fita ou perfil de PVC ou ABS flexível resistente a impactos em toda a sua volta. Estrutura de sustentação inferior composta por pés fabricados em tubos de aço carbono com seção nominal mínima de 50x30 mm, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, com sapatas niveladoras reguláveis para correção de eventuais irregularidades do piso. O móvel deve integrar 1 gaveteiro fixo composto por no mínimo 3 gavetas equipadas com corrediças metálicas de deslizamento suave e sistema de fechamento e travamento por chave. Dimensões nominais de referência da mesa montada de aproximadamente 1,20 m de largura frontal, 0,60 m de profundidade lateral e 75 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças,	**Unid.**	**6**	R$717,05	R$4.302,30

	ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.				
25	**PAINEL SUSPENSO PARA TELEVISÃO -** Mobiliário de fixação vertical com design de acabamento ripado, confeccionado em painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF), painéis de partículas de média densidade (MDP) ou equivalente técnico de igual resistência mecânica. O acabamento de superfície deve ser realizado em pintura ultravioleta (UV) de alta durabilidade na tonalidade cinamomo ou padrão amadeirado equivalente técnico para harmonização com o ambiente administrativo. O móvel deve apresentar dimensões nominais de referência de aproximadamente 220 cm de altura, 230 cm de largura e 25 cm de profundidade, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais. O painel deve obrigatoriamente integrar tampo ou prateleira para acomodação de aparelhos eletrônicos e objetos decorativos. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**2**	R$1.278,40	R$2.556,80
26	**POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL -** Mobiliário para	**Unid.**	**16**	R$1.071,66	R$17.146,56

	recepções, salas de espera e escritórios, com assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura. A estrutura interna e de sustentação deve ser confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (como eucalipto tratado ou equivalente técnico de igual resistência), com travamento estrutural adequado por meio de grampos e parafusos de fixação. O sistema de sustentação do assento deve ser composto por percintas elásticas de alta resistência. O estofamento deve ser preenchido com espuma de alta densidade e resiliência, garantindo a durabilidade do mobiliário e suportando uma carga estática mínima de 120 kg. O revestimento externo deve ser integralmente em tecido sintético impermeável (tipo courino, corino, poliuretano ou equivalente técnico de igual desempenho), com acabamento liso que possibilite a higienização e assepsia constantes. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 73 cm de altura, 65 cm de largura e 70 cm de profundidade, com peso estimado em torno de 15 kg, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais e peso, desde que mantida a capacidade de carga estipulada. O produto deve ser fornecido em embalagem protetora adequada que preserve a integridade do tecido e da estrutura do bem. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costura ou de matéria-prima, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.				
27	**SOFÁ DE 3 LUGARES** - Mobiliário de alta durabilidade	**Unid.**	**5**	R$2.958,88	R$14.794,40

	com design anatômico, projetado para acomodar confortavelmente no mínimo 3 pessoas. A estrutura interna e de sustentação deve ser integralmente confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (como eucalipto tratado ou equivalente técnico), garantindo alta resistência mecânica contra empenamentos e deformações causadas pelo uso contínuo. O revestimento externo do estofado deve ser inteiramente produzido em couro natural ou couro ecológico/sintético de alta resistência e fácil higienização. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 210 cm de comprimento, 85 cm de profundidade e 85 cm de altura, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais, desde que mantida a capacidade para 3 lugares. O produto deve ser fornecido em embalagem protetora adequada que preserve a integridade do tecido e da estrutura do bem. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costura ou de matéria-prima, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.				
28	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISÃO -** Estrutura de fixação vertical do tipo articulada com ajuste de inclinação, compatível com televisores de tecnologia LED, LCD, OLED ou superior na faixa de tamanho de 32 a 75 polegadas. Apresenta capacidade de carga estática mínima de 40 kg com estabilidade mecânica. Compatibilidade universal com furação padrão VESA variando do mínimo de 100x100 mm até o limite de no mínimo 400x400 mm. Fabricado em aço carbono de alta	**Unid.**	**4**	R$107,98	R$431,92

	resistência mecânica com acabamento de superfície em pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta. Permite articulação horizontal de até 90 graus e inclinação vertical ajustável cobrindo a faixa de no mínimo -5° a +15°. Acompanha obrigatoriamente kit completo de parafusos de diferentes bitolas para fixação em alvenaria e na parte traseira da TV, buchas plásticas de expansão e manual descritivo de instalação.				
29	**SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA LOUSA INTERATIVA -** Estrutura de chão do tipo pedestal móvel com rodízios, compatível com lousas digitais e telas interativas com tamanho nominal na faixa de 65 a 100 polegadas, apresentando suporte estendido a modelos de até 102 polegadas. Capacidade de carga mecânica para suportar peso estático mínimo de 50 kg com perfeita estabilidade. Estrutura de alta sustentação confeccionada em liga de alumínio anodizado, aço carbono reforçado ou material metálico equivalente de igual resistência, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sistema integrado de ajuste e regulagem mecânica ou manual de altura para adequação ergonômica. Base inferior dotada de rodízios giratórios industriais de alta resistência, equipados com sistema de travas e freios de segurança em todas as rodas ou nas rodas frontais para estabilização do conjunto durante o uso. Acompanha kit completo de ferragens universais, parafusos e acessórios necessários para a montagem e fixação do painel. Garantia técnica mínima de 12 meses	**Unid.**	**2**	R$2.437,83	R$4.875,66

	contra defeitos de fabricação ou estruturais contados a partir do recebimento definitivo do objeto.				
30	**TÁBUA DE PASSAR ROUPA INTEGRADA COM ARMÁRIO -** Mobiliário combinado composto por gabinete organizador e prancha de passadoria integrada. A estrutura do gabinete, frentes e divisórias devem ser confeccionadas em painéis de partículas de média densidade (MDP), painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF) ou equivalente técnico de igual resistência, com acabamento de superfície em pintura ultravioleta (UV) de alta durabilidade em alto brilho. O gabinete inferior deve ser dotado de 1 porta de abrir fixada por dobradiças metálicas com puxador ergonômico, resguardando espaço interno subdividido por prateleira horizontal para estocagem de insumos. A seção externa deve apresentar nichos organizadores abertos para fácil acesso a objetos de uso frequente. A porção superior do móvel deve integrar prancha horizontal estruturada para passadoria, obrigatoriamente revestida com tecido antitérmico acolchoado de alta resistência ao calor. O móvel deve contar com suportes auxiliares externos em metal, sendo 1 suporte específico para apoio seguro de ferro de passar roupas aquecido e 1 suporte tipo cabideiro para acomodação de peças de vestuário. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de	**Unid.**	**4**	R$905,23	R$3.620,92

	desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses. Admitida variação de até ±10% nas dimensões gerais do móvel, desde que preservadas as funcionalidades descritas.				

2.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 A licitante deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante para os itens de mobiliário ofertados, contendo informações suficientes para comprovar o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A documentação deverá identificar, sempre que aplicável, marca, modelo, dimensões, materiais, acabamento e demais características técnicas do produto ofertado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar as informações apresentadas. O não atendimento às especificações mínimas exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observadas as disposições do edital e da legislação aplicável.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente demanda tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral, destinado ao atendimento das necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e à estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares

fragilizados ou inexistentes, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brumadinho e integrantes da Política Municipal de Assistência Social.

A aquisição compreende mobiliário em geral destinado ao uso institucional, necessário à estruturação, manutenção, organização e melhoria dos ambientes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, de acordo com as características e necessidades desses equipamentos.

A necessidade da aquisição decorre da insuficiência, desgaste decorrente do uso contínuo, necessidade de substituição e complementação do mobiliário atualmente disponível em parte dos equipamentos e unidades da rede socioassistencial, bem como da necessidade de estruturação inicial do novo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, e de adequação da estrutura.

a física da Casa dos Conselhos. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização dos espaços, as condições de trabalho das equipes, o desenvolvimento das atividades e o atendimento aos usuários, especialmente quanto ao conforto, segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequada utilização dos ambientes institucionais.

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS constituem a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsáveis pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, atendimentos técnicos, atualização do Cadastro Único, ações comunitárias, oficinas, grupos socioeducativos e demais atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes integra os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, assegurando proteção integral, cuidados contínuos e ambiente acolhedor, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, que será destinado ao atendimento de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes, visando garantir proteção integral, acessibilidade, cuidados permanentes, autonomia possível e inclusão social, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normativas do SUAS.

A Casa dos Conselhos constitui espaço destinado ao funcionamento e apoio às atividades dos conselhos vinculados à área social, proporcionando condições para a realização de reuniões, encontros, capacitações, atividades administrativas, deliberações, discussões e demais ações relacionadas à participação e ao controle social das políticas públicas. Dessa forma, a disponibilização de mobiliário adequado mostra-se necessária para garantir condições apropriadas de funcionamento, organização e atendimento, contribuindo para o fortalecimento da participação social e do acompanhamento das políticas públicas municipais.

Para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas nesses equipamentos e unidades públicas, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário adequado e compatível com as características e necessidades de cada unidade, proporcionando condições apropriadas para os ambientes de atendimento, convivência, acolhimento, atividades administrativas, reuniões, oficinas, alimentação, lazer, capacitações, participação social e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Social.

Parte do mobiliário atualmente existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, necessidade de substituição ou insuficiência quantitativa para atender às demandas atuais dos serviços socioassistenciais e das atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos. Além disso, a implantação do novo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, demanda a aquisição de mobiliário para sua estruturação inicial, garantindo condições adequadas para o início e a continuidade de suas atividades.

A presente aquisição será viabilizada com recursos provenientes de emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento e à estruturação da Política Municipal de Assistência Social, incluindo as emendas parlamentares, sendo elas: nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a Emenda Parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a Emenda Parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, e recurso próprio. Os recursos serão aplicados na aquisição do mobiliário necessário à estruturação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, unidades e serviços contemplados na presente demanda, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação dos recursos.

A aquisição permitirá a melhoria e adequação dos ambientes destinados ao atendimento individualizado, às atividades em grupo, às oficinas socioeducativas, às reuniões com famílias, às capacitações, às ações comunitárias, às atividades administrativas e às rotinas de acolhimento, convivência, alimentação e lazer, bem como às reuniões, atividades administrativas, capacitações e demais ações realizadas na Casa dos Conselhos, proporcionando maior conforto, segurança, organização, funcionalidade e eficiência na execução dos serviços e atividades desenvolvidos.

A aquisição do mobiliário contribuirá, ainda, para a organização, padronização e melhoria dos ambientes institucionais, proporcionando

melhores condições de trabalho para os servidores e colaboradores, maior conforto e segurança aos usuários dos serviços socioassistenciais e melhores condições para o funcionamento dos espaços destinados à participação e ao controle social.

A aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, das Orientações Técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e para os Serviços de Acolhimento Institucional, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município, para o fortalecimento da participação e do controle social e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a aquisição de Mobiliário em Geral mostra-se necessária e plenamente justificada, por contribuir para a manutenção, ampliação, estruturação e melhoria das condições físicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, com a utilização de recursos provenientes de emendas parlamentares, sendo elas: nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a Emenda Parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a Emenda Parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, e recurso próprio, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários, fortalecendo a execução da Política Municipal de Assistência Social, a participação e o controle social, e promovendo maior eficiência, segurança, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Considerando a necessidade contínua de renovação, expansão ou reposição de infraestrutura e equipamentos, e a essencialidade desses bens permanentes para o atendimento das necessidades da Administração, a melhor solução de mercado

identificada consiste na aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

4.2. Tal solução visa garantir a disponibilidade de infraestrutura e equipamentos adequados e atualizados de forma tempestiva, assegurando que a ausência de bens essenciais não comprometa o atendimento à população ou o funcionamento regular das unidades administrativas.

4.3. A realização da contratação com quantitativos previamente definidos mostra-se adequada ao planejamento realizado pela Administração, considerando as demandas atualmente identificadas, a estrutura existente e as necessidades decorrentes da implantação e ampliação dos serviços socioassistenciais.

4.4. Estabelece-se que as obrigações contratuais deverão contemplar expressamente as condições de entrega e montagem integral dos mobiliário no local indicado pela Administração, a observância ao prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses previsto nas especificações de cada item, o procedimento e os prazos céleres para a substituição compulsória de produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, bem como a responsabilidade socioambiental da contratada quanto à logística reversa e destinação final adequada das embalagens e resíduos pós-instalação.

4.5. Dessa forma, garante-se a continuidade e a capacitação das atividades administrativas, prevenindo a interrupção dos serviços por falta de equipamentos adequados ou infraestrutura essencial, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.2. Conformidade Legal e Normativa:

A empresa deverá estar em total conformidade com as leis, regulamentos e normas técnicas vigentes aplicáveis ao fornecimento dos **bens objeto desta contratação**, incluindo as disposições de âmbito municipal, estadual e federal, conforme a natureza de cada item.

5.3. Flexibilidade e Adaptação:

A empresa deverá possuir capacidade de adaptação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Brumadinho, conforme as particularidades e desafios locais.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo quando devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração.

5.4.2. Quando autorizada a subcontratação, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5 Da Participação Exclusiva de ME e EPP:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Considerando que a presente contratação será realizada por **item** e que os valores estimados individualmente para os itens não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os respectivos itens serão destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da legislação aplicável.

Ressalvam-se as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

5.6 Da participação de Consórcio:

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório está vedada.

5.6.1. Esta decisão fundamenta-se na análise de que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a necessidade de formação de consórcios para sua execução. A vedação tem como objetivo primordial preservar a máxima competitividade do certame, prevenindo a formação de conluios ou arranjos que possam distorcer os preços e restringir a livre concorrência.

5.6.2. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a vedação ou permissão de consórcios deve considerar fatores como o vulto, a dimensão e a complexidade do objeto licitado. Além disso, o entendimento do Tribunal ressalta que a vedação à participação de consórcios deve ser formalmente justificada nos autos do respectivo procedimento. Portanto, para o objeto desta contratação, a competição individual das empresas é considerada suficiente e mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Brumadinho.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em entrega única, conforme solicitação da Administração.

6.2. O prazo supramencionado, excepcionalmente, poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Maria Bibiano, nº 381, Bairro Santa Efigênia, Brumadinho/MG, CEP 35460-000**,** de segunda a

sexta-feira, das 08h00 às 17h00**,** em horário previamente estabelecido pela Administração

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.11. Fica designado o(a) Ramon Barbosa Souza, matrícula nº22996, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens da presente Demanda, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.13. A Fiscalização do contrato será exercida por representantes da Administração, a quem incumbirá acompanhar o fornecimento dos bens, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando-as ao seu superior hierárquico;

7.14. A Fiscalização deverá:

1) Atestar os relatórios;

2) Atestar as faturas/notas fiscais;

3) Acompanhar o fornecimento dos bens.

7.15. Para a Gestão do contrato fica designado o(a) servidor(a) Rafaela Cristina Pena.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 5 (cinco)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens entregues e consequente sua aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12. Constatando-se, junto ao cadastro do fornecedor na Prefeitura Municipal de Brumadinho, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Prefeitura.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

8.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta apresentada na sessão de julgamento.

8.24. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção, critério de julgamento da proposta e modo de disputa:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sem a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

9.1.1. O modo de disputa adotado será o aberto, justificado pela natureza do objeto para garantir a competitividade adequada, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Habilitação jurídica:

9.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.

123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 212.988,30 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), cuja pesquisa de preços compreendeu o período de 20/07/2026 a 29/07/2026, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo.

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o parâmetro previsto no inciso I, II e III do § 1º do referido artigo — Banco de Preços e sítios eletrônicos —, complementado por consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais, conforme documentação constante nos autos do processo.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples obtida na pesquisa de preços realizada para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Dotação orçamentaria: 02010001.0812200192.232, elemento de despesa: 449052, ficha: 1372, fonte: 2710.
- Dotação orçamentaria: 02010002.0824500242.121, elemento de despesa: 449052, ficha: 1371, fonte: 2706.
- Dotação orçamentaria: 02010002.0824500222.275, elemento de despesa: 449052, ficha: 1290, fonte: 2660.
- Dotação orçamentaria: 02010002.0824500242.121, elemento de despesa: 339030, ficha: 1314, fonte: 2660.

11.3. Para os exercícios financeiros subsequentes, a dotação orçamentária será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento ou outro instrumento adequado.

12. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

12.1 – DO CONTRATADO:

12.1.1. Efetuar o fornecimento dos bens objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

12.1.2 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse instrumento, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

12.1.3 - Executar o fornecimento dos bens licitados, arcando com eventuais prejuízos causados à PREFEITRA MUNICIPAL DE BRUMADINHO, provocados por ineficiência ou irregularidades do fornecimento.

12.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

12.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto.

12.1.6 Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada no fornecimento dos bens.

12.1.7 - Realizar a entrega de todos os itens solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo estabelecido na Cláusula 6 deste Termo de Referência. O objeto deste Certamente será requisitado pela Secretaria solicitante.

12.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

12.2 – DO CONTRATANTE:

12.2.1 – Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta contratação, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

12.2.2 – Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto contratado.

12.2.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado a execução total do objeto e de suas quantidades solicitadas.

12.2.4 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.7.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.13. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

_____
Luciane Francine Aguiar

15. DE ACORDO DO GESTOR

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
João Vitor Kallel dos Santos Dias

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026
ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Brumadinho-MG, 15 de julho de 2026.

1. ÁREA REQUISITANTE

Setor/Departamento	Responsáveis
Compras	Luciane Francine Aguiar
Diretoria de Proteção Social Básica	Vagner Cesar de Oliveira
Diretoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Marcelo Ricardo Cruz Dias

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

A presente demanda tem por objeto a aquisição de mobiliário em geral, destinado ao atendimento das necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e à estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brumadinho e integrantes da Política Municipal de Assistência Social.

A aquisição compreende mobiliário em geral destinado ao uso institucional, necessário à estruturação, manutenção, organização e melhoria dos ambientes dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, de acordo com as características e necessidades desses equipamentos.

A necessidade da aquisição decorre da insuficiência, desgaste decorrente do uso contínuo, necessidade de substituição e complementação do mobiliário atualmente disponível em parte dos equipamentos e unidades da rede socioassistencial, bem como da necessidade de estruturação inicial do novo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, e de adequação da estrutura física da Casa dos Conselhos. A ausência ou insuficiência de mobiliário adequado pode comprometer a organização dos espaços, as condições de trabalho das equipes, o desenvolvimento das atividades e o atendimento aos usuários, especialmente quanto ao conforto, segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequada utilização dos ambientes institucionais.

Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS constituem a principal porta de entrada da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo responsáveis pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais destinados à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, atendimentos técnicos, atualização do Cadastro Único, ações comunitárias, oficinas, grupos socioeducativos e demais atividades voltadas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

O Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes integra os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e destina-se ao acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, assegurando proteção integral, cuidados contínuos e ambiente acolhedor, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, que será destinado ao atendimento de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes, visando garantir proteção integral, acessibilidade, cuidados permanentes, autonomia possível e inclusão social, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e nas normativas do SUAS.

A Casa dos Conselhos constitui espaço destinado ao funcionamento e apoio às atividades dos conselhos vinculados à área social, proporcionando condições para a realização de reuniões, encontros, capacitações, atividades administrativas, deliberações, discussões e demais ações relacionadas à participação e ao controle social das políticas públicas. Dessa forma, a disponibilização de mobiliário adequado mostra-se necessária para garantir condições apropriadas de funcionamento, organização e atendimento, contribuindo para o fortalecimento da participação social e do acompanhamento das políticas públicas municipais.

Para assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas nesses equipamentos e unidades públicas, faz-se necessária a disponibilização de mobiliário adequado e compatível com as características e necessidades de cada unidade, proporcionando condições apropriadas para os ambientes de atendimento, convivência, acolhimento, atividades administrativas, reuniões, oficinas, alimentação, lazer, capacitações, participação social e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parte do mobiliário atualmente existente apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, necessidade de substituição ou insuficiência quantitativa para atender às demandas atuais dos serviços socioassistenciais e das atividades desenvolvidas pela Casa dos Conselhos. Além disso, a implantação do novo Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, demanda a aquisição de mobiliário para sua estruturação inicial, garantindo condições adequadas para o início e a continuidade de suas atividades.

A presente aquisição será viabilizada com recursos provenientes de emendas

parlamentares destinadas ao fortalecimento e à estruturação da Política Municipal de Assistência Social, incluindo a Emenda Parlamentar, nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a Emenda Parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a Emenda Parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, e recurso próprio. Os recursos serão aplicados na aquisição do mobiliário necessário à estruturação e ao adequado funcionamento dos equipamentos, unidades e serviços contemplados na presente demanda, observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação dos recursos.

A aquisição permitirá a melhoria e adequação dos ambientes destinados ao atendimento individualizado, às atividades em grupo, às oficinas socioeducativas, às reuniões com famílias, às capacitações, às ações comunitárias, às atividades administrativas e às rotinas de acolhimento, convivência, alimentação e lazer, bem como às reuniões, atividades administrativas, capacitações e demais ações realizadas na Casa dos Conselhos, proporcionando maior conforto, segurança, organização, funcionalidade e eficiência na execução dos serviços e atividades desenvolvidos.

A aquisição do mobiliário contribuirá, ainda, para a organização, padronização e melhoria dos ambientes institucionais, proporcionando melhores condições de trabalho para os servidores e colaboradores, maior conforto e segurança aos usuários dos serviços socioassistenciais e melhores condições para o funcionamento dos espaços destinados à participação e ao controle social.

A aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, da Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, das Orientações Técnicas para os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e para os Serviços de Acolhimento Institucional, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial do Município, para o fortalecimento da participação e do controle social e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, a aquisição de Mobiliário em Geral mostra-se necessária e plenamente justificada, por contribuir para a manutenção, ampliação, estruturação e melhoria das condições físicas dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do

Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, da Casa dos Conselhos e do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, com a utilização de recursos provenientes das Emendas Parlamentares: nº 202413490007, de autoria do Deputado Aécio Neves; a Emenda Parlamentar nº 310900620220001, de autoria do Deputado Marcelo Aro; e a Emenda Parlamentar nº 147724, de autoria do Deputado Mauro Tramonte, e recurso próprio, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários, fortalecendo a execução da Política Municipal de Assistência Social, a participação e o controle social, e promovendo maior eficiência, segurança, organização e qualidade na prestação dos serviços públicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO COM A DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18, §1º, II)

O objeto da presente contratação está alinhado ao necessário funcionamento das atividades da Secretaria e ao planejamento das contratações do município.

Registra-se, que o Plano de Contratação Anual ainda não foi elaborado pelo município, razão pela qual não está sendo mencionado nesse instrumento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável;

b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação

aos seus similares;

c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2. Conformidade Legal e Normativa:

A empresa deve estar em total conformidade com as leis e normativas vigentes no que se referem aquisição de mobiliário em geral, destinado ao atendimento das necessidades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, Casa dos Conselhos e à estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes, todos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brumadinho e integrantes da Política Municipal de Assistência Social, incluindo regulamentos locais, estaduais e federais.

4.3. Flexibilidade e Adaptação:

A empresa deverá possuir capacidade de adaptação às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Brumadinho, conforme as particularidades e desafios locais.

4.4. Garantia, Manutenção e Suporte Técnicos da Contratação:

4.4.1. Conforme estabelecido nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública possui a prerrogativa de exigir garantia contratual para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado. Entretanto, considerando a natureza, o valor e as características dos bens objeto desta contratação, não foram identificados riscos de execução que justifiquem a exigência de garantia contratual adicional. Dessa forma, **não será exigida garantia contratual**, sem prejuízo das responsabilidades legais e da garantia dos produtos prevista na legislação aplicável.

4.4.2. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de **Mobiliário em Geral**, sem complexidade técnica que demande acompanhamento especializado após a entrega, **não serão exigidos serviços de manutenção ou suporte técnico continuado**, cabendo ao contratado assegurar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.3. Os produtos deverão observar, quando aplicável, os prazos e condições de garantia legal e, quando expressamente previstos na especificação do item, eventual garantia oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

4.4.4. Do Código de Defesa do Consumidor: O contratado responde pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que diminuam seu valor, nos termos do art. 18 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Subcontratação:

4.5.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, salvo quando devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração.

4.5.2. Quando autorizada a subcontratação, em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5.4. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os

dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.6. Da Participação Exclusiva de ME e EPP:

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Considerando que a presente contratação será realizada por **item** e que os valores estimados individualmente para os itens não ultrapassam o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os respectivos itens serão destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da legislação aplicável.

Ressalvam-se as hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

4.7. Da participação de Consórcio:

A participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório está vedada.

4.7.1. Esta decisão fundamenta-se na análise de que o objeto da presente contratação não apresenta complexidade técnica ou vulto significativo que justifique a necessidade de formação de consórcios para sua execução. A vedação tem como objetivo primordial preservar a máxima competitividade do certame, prevenindo a formação de conluios ou arranjos que possam distorcer os preços e restringir a livre

concorrência.

4.7.2. Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), a vedação ou permissão de consórcios deve considerar fatores como o vulto, a dimensão e a complexidade do objeto licitado. Além disso, o entendimento do Tribunal ressalta que a vedação à participação de consórcios deve ser formalmente justificada nos autos do respectivo procedimento. Portanto, para o objeto desta contratação, a competição individual das empresas é considerada suficiente e mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Brumadinho.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS

Tendo em vista que a presente contratação contempla bens destinados a diferentes equipamentos, unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades específicas identificadas em cada equipamento da rede socioassistencial, considerando as demandas atualmente existentes e as novas frentes de atendimento e serviços previstas pela Secretaria.

Para a definição dos quantitativos, foram consideradas as necessidades apresentadas pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, pelo Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e pelos demais equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como as demandas decorrentes da estruturação e implantação de novos serviços, especialmente do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade inclusiva, destinado a jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, com vínculos familiares fragilizados ou inexistentes.

Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a finalidade de utilização de cada item, a estrutura e capacidade de atendimento de cada equipamento, a necessidade de adequação dos ambientes e as atividades que serão desenvolvidas, buscando assegurar condições suficientes para o adequado funcionamento das unidades e a prestação dos serviços socioassistenciais.

Embora alguns dos itens possuam registro de aquisição no exercício de 2025, tais registros foram considerados apenas como informação complementar para análise da estrutura existente, não constituindo o principal parâmetro para definição dos quantitativos da presente contratação. A estimativa atual decorre, principalmente, das novas demandas identificadas em cada equipamento e das necessidades decorrentes da ampliação, estruturação e criação de novas frentes de atendimento da Política Municipal de Assistência Social.

Item	Descrição	Quant.	Unid.
1	**ARMÁRIO AÉREO DE COZINHA EM AÇO -** Suspenso para cozinha, com estrutura confeccionada integralmente em chapa de aço tratado com espessura mínima de 0,40 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó anticorrosiva de alta resistência na cor branca. Equipado com 03 (três) portas de abrir (bater) com dobradiças metálicas reguláveis. Puxadores ergonômicos injetados em polímero de alta resistência (ABS, poliestireno ou equivalente) ou em liga metálica. Dimensões nominais de referência: 40 cm de altura x 105 cm de largura x 28 cm de profundidade (admitida variação dimensional de até ±5%). O produto deve ser fornecido novo, acompanhado de manual técnico de instalação e kit completo de buchas, parafusos e suportes metálicos reforçados para fixação em parede de alvenaria. Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**10**
2	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO ALTO EM AÇO -** Mobiliário organizador vertical confeccionado em chapa estrutural de aço carbono com espessura nominal mínima de bitola Chapa 24 (0,60 mm). Acabamento de superfície realizado em pintura eletrostática a pó epóxi antiferrugem na cor cinza cristal. Equipado frontalmente com 2 portas de abrir com fechadura do tipo Yale dotada de sistema de travamento simultâneo em cremona acompanhada de no mínimo 2 chaves de controle. Parte interna contendo no mínimo 4 prateleiras em aço, sendo ao menos três delas ajustáveis e reguláveis em altura para otimização da cubagem de arquivamento. Base inferior dotada de sapatas ou pés fixos com proteção plástica ou sistema regulável contra danos e riscos ao piso. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 1,94 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, admitida uma variação dimensional de até ±5% nas medidas gerais externas. O produto deve ser fornecido e entregue obrigatoriamente montado, estruturado e pronto para uso imediato no local de destino, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais.	**Unid.**	**13**
3	**ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO TIPO ALTO -** Mobiliário corporativo tipo duas portas, confeccionado em painéis de fibra ou partícula de madeira de média densidade (MDF ou MDP) de alta densidade com espessura mínima de 15 mm e acabamento com fita de borda em PVC ou ABS em todo o perímetro. Equipado com 2 portas de abrir com dobradiças metálicas reforçadas, espaço interno subdividido em vãos por no mínimo 3 prateleiras internas, sendo ao menos duas	**Unid.**	**22**

	delas dotadas de sistema para ajuste e regulagem de altura, e fechadura mecânica do tipo Yale acompanhada de no mínimo 2 chaves funcionais. Acabamento das superfícies externas na cor branca texturizada ou fosca. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 1,60 m de altura, 0,80 m de largura e 0,40 m de profundidade, admitida uma margem de variação de até ±5% nas dimensões gerais totais. Base inferior equipada com sapatas ou pés niveladores reguláveis com isolamento plástico contra umidade e proteção do piso. O produto deve ser fornecido e entregue montado.		
4	**ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 32 PORTAS -** Estrutura tipo monobloco soldado (não desmontável), confeccionado em chapa de aço nº 26 com espessura mínima de 0,45 mm. O produto deve apresentar tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) na cor cinza padrão. Possui 32 portas ou vãos individuais com compartimentos independentes e sem divisórias internas, sendo as portas equipadas com pitão para fechamento por meio de cadeado. As dimensões nominais de referência são de aproximadamente 197 cm de altura, 122 cm de largura e 36 cm de profundidade, sendo admitida uma variação de até ±5% nas dimensões totais, desde que mantida a capacidade total de 32 portas.	**Unid.**	**09**
5	**ARMÁRIO VERTICAL TIPO SAPATEIRA -** Mobiliário utilitário para montagem apoiada diretamente sobre o chão, indicado para armazenamento e organização. A estrutura externa, frentes e divisórias devem ser confeccionadas em painéis de madeira reconstituída de média densidade (MDP, MDF) ou equivalente técnico de igual resistência mecânica e durabilidade. O fechamento frontal deve ser composto por 2 portas verticais de abrir fixadas por dobradiças metálicas. O espaço interno deve ser subdividido em no mínimo 7 níveis de armazenamento por meio de prateleiras horizontais, fixas ou removíveis, garantindo a otimização e a cubagem interna. O produto deve apresentar dimensões nominais de referência de aproximadamente 166,5 cm de altura, 33 cm de largura e profundidade compatível com o armazenamento adequado de calçados, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais do gabinete, desde que mantidos os 7 níveis internos. O produto deve ser fornecido e entregue obrigatoriamente montado, estruturado e pronto para uso imediato. O objeto deve possuir garantia mínima de fábrica de 12 meses contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima, contados a partir do recebimento definitivo do item.	**Unid.**	**5**
6	**BANCO DE JARDIM EM MADEIRA -** Mobiliário produzido em madeira maciça com encosto, com capacidade para acomodar no mínimo 3 lugares e suportar carga estática mínima de 200 kg. Modelo com design reto, sem braços laterais, apresentando dimensões nominais de referência de aproximadamente 166 cm de comprimento, 39 cm de profundidade e 45 cm de altura do assento, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm nas medidas indicadas. O acabamento deve ser obrigatoriamente resistente às intempéries de áreas externas, realizado por meio de aplicação de verniz poliuretano (PU), impregnante stain ou equivalente protetor,	**Unid.**	**12**

	na tonalidade marrom padrão. O produto deve ser entregue obrigatoriamente montado, pronto para uso e instalação.		
7	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA TIPO DIRETOR/OPERACIONAL -** Assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura, com capacidade para suportar carga estática mínima de 136 kg. O encosto deve ser confeccionado em tela flexível de alta resistência na cor preta, promovendo a ventilação interna, equipado com apoio lombar independente e regulável em altura. Assento estofado produzido com espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência, com revestimento em tecido tipo crepe na cor preta. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura e acabamento superior confortável. Mecanismo do tipo sincronizado ou equivalente técnico que permita o ajuste pneumático de altura do assento e inclinação do encosto com sistema de travamento em múltiplas posições. Base do tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em resina termoplástica de alta resistência ou material metálico com carenagem na cor preta, dotada de rodízios de duplo giro com diâmetro mínimo de 55 mm, adequados para deslocamento suave em pisos diversos. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento definitivo.	**Unid.**	**24**
8	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICA TIPO GERENTE, GIRATÓRIA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS -** Assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura, estruturados internamente em madeira compensada anatômica multilaminada e preenchidos com estofamento em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência, apresentando espessura referencial de aproximadamente 7 cm. Revestimento integral em tecido de alta resistência (tipo crepe, polipropileno ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura. Mecanismo giratório equipado com sistema de regulagem pneumática de altura do assento por meio de pistão a gás com amortecimento, permitindo curso útil de ajuste do assento ao chão variando de aproximadamente 38 cm a 50 cm. Apoia-braços com mecanismo para regulagem de altura e acabamento superior em polipropileno de alta resistência ou material de engenharia equivalente. Base do tipo estrela com 5 hastes, confeccionada em aço carbono dotado de tratamento prévio anticorrosivo e revestida com capa protetora termoplástica, ou injetada em resina termoplástica de alta resistência equivalente. Conjunto dotado de rodízios de duplo giro de alta resistência para deslocamento suave. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 55 cm de largura por 55 cm de profundidade, admitidas as tolerâncias normais de fabricação do mercado moveleiro. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 110 kg com perfeita estabilidade mecânica. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento definitivo.	**Unid.**	**11**
9	**CADEIRA DE JANTAR EM MADEIRA MACIÇA -** Estrutura e pernas fabricadas integralmente em madeira maciça, dotada de assento	**Unid.**	**12**

	estofado. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 99 cm de altura total, 49 cm de largura e 45 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm nas medidas indicadas. O assento deve ser revestido com tecido de alta resistência e preenchido com espuma de alta densidade (mínimo D-28) para garantir o conforto e a durabilidade do mobiliário. Acabamento da estrutura de madeira realizado em verniz ou selador protetor, em escala de brilho fosco ou semibrilho.		
10	**CADEIRA FIXA DE APROXIMAÇÃO TIPO INTERLOCUTOR (MODELO PALITO) -** Mobiliário administrativo com estrutura fixa de 4 pés (tipo palito) confeccionada em tubos de aço carbono dotados de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor preta. Assento e encosto ergonômicos, estruturados internamente em madeira compensada anatômica multilaminada e preenchidos com estofamento em espuma injetada de alta densidade e resiliência. Revestimento integral em couro sintético de alta resistência (tipo courano, vinil, poliuretano ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura, com superfície lisa que permita fácil higienização e assepsia. Modelo projetado sem apoios para braços. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 45 cm de largura, 45 cm de profundidade e 88 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 110 kg com estabilidade mecânica. O produto deve vir com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais, contados a partir do recebimento definitivo.	**Unid.**	**22**
11	**CADEIRA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO COM BRAÇOS -** Assento e encosto injetados integralmente em peça única de polipropileno de alta resistência a impactos, com capacidade para suportar carga estática mínima de 150 kg [Inmetro]. A matéria-prima deve conter aditivos de proteção contra raios ultravioleta (anti-UV) para prevenção contra ressecamento e desbotamento sob exposição solar. Estrutura rígida, não dobrável e não reclinável, equipada com apoios laterais integrados para os braços e design empilhável para otimização do armazenamento físico. Superfícies com acabamento liso que facilitem a higienização e assepsia, com base dotada de pernas robustas e reforçadas de alta estabilidade mecânica. Dimensões externas nominais de referência de aproximadamente 72 cm de altura total, 53 cm de largura e 53,5 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas, desde que mantidos o nível de empilhamento e a capacidade de carga estipulada. O produto deve ser fornecido na cor preta.	**Unid.**	**48**
12	**CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA -** Estrutura integral composta por cabeceira, peseira e barras laterais, além de estrado de suporte, fabricados integralmente em madeira maciça de reflorestamento (como pinus tratado, eucalipto ou espécies similares de qualidade e resistência equivalentes). O acabamento superficial deve ser realizado em verniz protetor ou pintura de alta durabilidade em cor neutra (como tonalidade de madeira natural, mel, branca ou	**Unid.**	**12**

	escura), apresentando superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização. Dimensões estruturais projetadas para acomodar perfeitamente colchão padrão de solteiro de 188 cm de comprimento por 88 cm de largura, admitida a margem de tolerância normal de fabricação nas medidas externas totais do móvel. O modelo deve suportar uma carga estática mínima de 100 kg com perfeita estabilidade mecânica. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.		
13	**CONJUNTO DE ARMÁRIOS MODULADOS PARA COZINHA 5 PEÇAS -** Estrutura totalmente confeccionada em aço, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca e escala de brilho semibrilho. O conjunto deve possuir o total de 16 portas de abrir equipadas com dobradiças metálicas de no mínimo 26 mm e puxadores em ABS com acabamento metalizado, incluindo módulos com portas de vidro. Contempla 2 gavetas em aço equipadas com corrediças telescópicas e sistema de trava, com capacidade de carga de até 3 kg por gaveta. A parte interna deve possuir prateleiras em aço com capacidade de carga de até 15 kg por prateleira. Base dotada de pés reguláveis em plástico polipropileno com altura ajustável entre 16 cm e 18 cm, acompanhados de sapatas niveladoras. Inclui tampo em BP (baixa pressão) inteiriço, sem recorte para cooktop e sem pia integrada. Dimensões totais de referência de aproximadamente 195 cm de altura, 280 cm de largura e 49 cm de profundidade, admitida variação de até ±5% nas dimensões totais, desde que mantida a configuração dos módulos. O modelo deve permitir fixação na parede e montagem individualizada dos módulos.	**Conj.**	**4**
14	**CONJUNTO DE MESA DE JANTAR EM MADEIRA COM SEIS CADEIRAS -** Mobiliário residencial ou institucional composto por 1 mesa retangular e 6 cadeiras, fabricados integralmente em madeira maciça de alta densidade e resistência mecânica. A mesa deve apresentar estrutura rígida com tampo e pernas firmes, possuindo dimensões nominais de referência de aproximadamente 160 cm de comprimento, 80 cm de largura e 80 cm de altura, admitida uma margem de tolerância de até ±4 cm nas medidas gerais indicadas, projetada com capacidade para acomodação de 6 pessoas. As cadeiras devem ser confeccionadas no mesmo material lenhoso e padrão estético de acabamento da mesa, apresentando estrutura ergonômica de alta resistência a cargas estáticas. Todo o conjunto deve passar por tratamento industrial prévio que garanta a total isenção e proteção contra pragas (como cupins e brocas), recebendo acabamento de superfície em verniz protetor fosco ou acetinado resistente à umidade, com todas as superfícies devidamente lixadas e inteiramente livres de farpas ou imperfeições. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens,**	**Conj.**	**2**

	acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.		
15	**ESTANTE DE AÇO REFORÇADA -** Mobiliário organizador voltado para armazenamento e arquivamento, com estrutura composta por 4 colunas verticais perfuradas e no mínimo 6 bandejas ou prateleiras reguláveis e reforçadas. Fabricada em chapa de aço carbono com espessura nominal mínima de 0,50 mm, com tratamento prévio anticorrosivo por fosfatização ou equivalente técnico e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Apresenta capacidade de carga estática mínima de 180 kg no total da estrutura, sendo dimensionada para suportar no mínimo 30 kg distribuídos uniformemente por bandeja. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 1,90 m de altura, 0,91 m de comprimento/largura frontal e 0,28 m de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto deve ser dotado de sapatas plásticas protetoras na base das colunas para proteção do piso contra riscos e atritos. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**16**
16	**ESTANTE PARA LIVROS E ORGANIZAÇÃO -** Mobiliário de armazenamento vertical confeccionado integralmente em madeira maciça de reflorestamento (como pinus tratado, eucalipto ou espécies similares de qualidade e resistência equivalentes) de alta resistência mecânica. Estrutura composta por no mínimo 5 prateleiras ou nichos abertos fixos, com base sustentada por pés também em madeira maciça com altura de referência de aproximadamente 7,5 cm. O acabamento superficial completo da estrutura, prateleiras e pés deve ser realizado em pintura protetora com tecnologia de cura ultravioleta (UV) com escala de brilho fosco, na tonalidade marrom (padrão freijó, mel ou acabamento amadeirado natural equivalente), apresentando superfície lisa, resistente a riscos e de fácil higienização. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 190 cm de altura total, 85 cm de largura frontal e 35 cm de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**4**
17	**GUARDA-ROUPA DE CASAL -** Mobiliário residencial ou institucional confeccionado inteiramente em painéis de fibra de madeira de média densidade (100% MDF), com escala de brilho semibrilho e acabamento de superfície realizado em pintura com	**Unid.**	**5**

	tecnologia de cura ultravioleta (UV) de alta resistência e durabilidade. Estrutura externa composta por no mínimo 6 portas de bater sustentadas por dobradiças metálicas equipadas com sistema de amortecimento integrado para fechamento suave, e puxadores funcionais fabricados em poliestireno ou material termoplástico de engenharia equivalente. A porção interna do móvel deve ser subdividida de forma a integrar no mínimo 6 gavetas dotadas de corrediças telescópicas ou metálicas com capacidade de carga de até 3 kg por gaveta, pelo menos 5 prateleiras internas com suporte de carga de até 5 kg cada e no mínimo 3 tubos cabideiros de alta resistência. Base estrutural sustentada por no mínimo 8 pés elevados para facilitar a higienização do piso inferior. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 220 cm a 230 cm de altura, 200 cm a 240 cm de largura frontal e 45 cm a 55 cm de profundidade lateral, admitida uma margem de tolerância de até ±5% nas dimensões físicas totais do gabinete, desde que rigorosamente mantidos a volumetria e o número de compartimentos internos exigidos. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.		
18	**LONGARINA DE 3 LUGARES TIPO DIRETOR -** Conjunto modular de assentos lineares projetado para salas de espera e atendimento, com capacidade para suportar carga estática mínima de 110 kg por assento de forma independente. Assentos e encostos ergonômicos dotados de estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou equivalente técnico, com estofamento em espuma injetada de alta densidade (mínimo de 45 kg/m³) e alta resiliência. Revestimento externo em tecido de alta resistência (tipo polipropileno, crepe ou equivalente técnico) na cor preta ou tonalidade escura. Base estrutural (viga e pés de sustentação) fabricada em tubos de aço carbono com dimensões nominais de referência de no mínimo 50x30 mm, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Equipada com braços fixos em polipropileno ou material de engenharia equivalente em todas as extremidades e divisórias centrais entre os assentos. Dimensões nominais de referência do produto montado de aproximadamente 187 cm de largura, 60 cm de profundidade e 91 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±5 cm nas medidas gerais indicadas, desde que preservada a configuração de 3 lugares. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**10**
19	**MESA DE APOIO PORTÁTIL MULTIFUNCIONAL -** Estrutura de sustentação confeccionada em tubos metálicos de alta resistência	**Unid.**	**4**

	com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. O móvel deve possuir sistema de regulagem mecânica de altura atuando na faixa referencial de 60 cm a 95 cm para perfeita adaptação ergonômica do usuário. O plano de trabalho superior deve ser bipartido, confeccionado em madeira composta de média ou alta densidade (como MDF, MDP) ou equivalente técnico de igual resistência, sendo composto por 1 tampo maior com dimensões de referência de aproximadamente 40 cm por 40 cm dotado de sistema articulado para ajuste de inclinação, e 1 tampo menor fixo com dimensões de referência de aproximadamente 20 cm por 40 cm para apoio de periféricos ou materiais auxiliares. A base inferior deve contar com sistema de mobilidade composto por 4 rodízios giratórios, sendo obrigatoriamente no mínimo 2 deles dotados de travas de segurança por pressão para garantir a estabilização do móvel durante a operação. O mobiliário deve apresentar capacidade de carga estática mínima de 30 kg distribuídos sobre a superfície. Admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais dos tampos e na faixa de altura, desde que preservadas as proporções do plano bipartido e a finalidade de uso do objeto. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.		
20	**MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO ANGULAR (EM L) -** Plano de trabalho e estrutura confeccionados em painel de partículas de média densidade (MDP), painel de fibra de média densidade (MDF) ou equivalente técnico de igual resistência, com espessura mínima de 15 mm, com revestimento melamínico em baixa pressão (BP) de alta durabilidade e acabamento de bordas em fita de PVC ou ABS. A estrutura de sustentação inferior deve possuir pés em aço com tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. O móvel deve apresentar versatilidade de montagem de formato reversível, permitindo a instalação da extensão lateral tanto para o lado esquerdo quanto para o lado direito, conforme a necessidade do espaço físico. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 75 cm de altura, 53 cm de profundidade e largura total na faixa de 136 cm a 143 cm, admitida uma variação de até ±5% nas dimensões de profundidade e altura, desde que mantida a área útil de trabalho. A mesa deve integrar 1 gaveteiro fixo composto por 2 gavetas dotadas de corrediças metálicas, sistema de travamento simultâneo por meio de chave para segurança de documentos e puxadores funcionais compatíveis com o design do móvel. O acabamento superficial predominante do tampo e das frentes das gavetas deve ser na cor cinza ou padrão cinza padrão administrativo, com saias ou laterais em conformação harmônica (branco, gelo ou cinza). **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua**	**Unid.**	**7**

	posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.		
21	**MESA DE JANTAR RETANGULAR PARA DEZ PESSOAS -** Mobiliário de refeitório ou área de convivência com capacidade projetada para acomodar confortavelmente no mínimo 10 pessoas. Confeccionada integralmente em madeira maciça de alta densidade e resistência mecânica natural. O tampo deve ser produzido em madeira com acabamento maquinado, devidamente lixado e inteiramente livre de farpas ou imperfeições superficiais. Apresenta dimensões nominais de referência de aproximadamente 80 cm de altura, 200 cm de largura e 100 cm de profundidade, admitida uma margem de tolerância de até ±2 cm em cada uma das dimensões descritas. A peça deve receber aplicação de selador e acabamento final em resina impermeabilizante ou verniz protetor de alta resistência, que atue como barreira protetora contra manchas de líquidos e facilite a rotina de higienização. Todo o material lenhoso deve passar obrigatoriamente por tratamento prévio que garanta a total isenção de pragas, brocas ou cupins**. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**1**
22	**MESA DE REUNIÃO SEMI-OVAL COM TAMPÓ BIPARTIDO -** Plano de trabalho confeccionado em painel de partículas de média densidade (MDP) ou painel de fibra de média densidade (MDF), com revestimento melamínico em baixa pressão (BP) de alta durabilidade e espessura mínima de 25 mm, dotado de acabamento periférico em fita de borda de polímero (como PVC ou ABS) com espessura de até 2 mm. Saia frontal decorativa e estrutural confeccionada em chapas de aço ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Estrutura de sustentação inferior composta por pés do tipo painel produzidos em MDP ou MDF BP com espessura mínima de 25 mm, integrando sistema interno de calhas passantes para condução e organização vertical de cabeamento e fiação elétrica. Base dotada de sapatas niveladoras de altura embutidas para estabilização de acordo com imperfeições do piso. O tampo deve integrar no mínimo 2 caixas de conectividade (caixas de tomada) completas com tampas e molduras, equipadas com espelhos internos de conexões que disponibilizem, por caixa, tomadas elétricas padrão nacional, pontos para tráfego de dados/telefonia RJ45 e conexões para vídeo/dados (como HDMI, USB ou VGA). Padrão visual das superfícies em acabamento amadeirado médio ou equivalente técnico para composição com ambiente administrativo. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem**	**Unid.**	**1**

	comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses.		
23	**MESA PLÁSTICA TIPO MONOBLOCO -** Mobiliário utilitário confeccionado integralmente em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e cargas estáticas, enriquecido com aditivos anti-UV (ultravioleta) para proteção contra desbotamento e ressecamento decorrentes da exposição solar. Apresenta tampo em formato quadrado com superfícies lisas que permitam fácil higienização e assepsia, dotado de abertura central vazada com tampa para opcional encaixe de mastro de guarda-sol. Estrutura com design empilhável para otimização do armazenamento físico e pernas robustas com reforço estrutural. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 70 cm de comprimento por 70 cm de profundidade e altura nominal de 72 cm, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. O produto deve ser fornecido na cor preta.	**Unid.**	**12**
24	**MESA RETA PARA ESCRITÓRIO -** Mobiliário administrativo com tampo confeccionado em painel de fibra ou partícula de madeira de média densidade (MDP ou MDF), com espessura nominal mínima de 15 mm, dotado de revestimento melamínico de alta resistência em baixa pressão na cor branca ou gelo. O acabamento perimetral das bordas do tampo deve ser executado em fita ou perfil de PVC ou ABS flexível resistente a impactos em toda a sua volta. Estrutura de sustentação inferior composta por pés fabricados em tubos de aço carbono com seção nominal mínima de 50x30 mm, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi a pó, com sapatas niveladoras reguláveis para correção de eventuais irregularidades do piso. O móvel deve integrar 1 gaveteiro fixo composto por no mínimo 3 gavetas equipadas com corrediças metálicas de deslizamento suave e sistema de fechamento e travamento por chave. Dimensões nominais de referência da mesa montada de aproximadamente 1,20 m de largura frontal, 0,60 m de profundidade lateral e 75 cm de altura total, admitida uma margem de tolerância de até ±3 cm nas medidas gerais indicadas. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.	**Unid.**	**6**
25	**PAINEL SUSPENSO PARA TELEVISÃO -** Mobiliário de fixação vertical com design de acabamento ripado, confeccionado em painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF), painéis de partículas de média densidade (MDP) ou equivalente técnico de igual resistência mecânica. O acabamento de superfície deve ser realizado em pintura ultravioleta (UV) de alta durabilidade na tonalidade cinamomo ou padrão amadeirado equivalente técnico para harmonização com o ambiente administrativo. O móvel deve apresentar dimensões nominais de referência de aproximadamente 220 cm de altura, 230 cm de largura e 25 cm de profundidade,	**Unid.**	**2**

	admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais. O painel deve obrigatoriamente integrar tampo ou prateleira para acomodação de aparelhos eletrônicos e objetos decorativos. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto.** Garantia mínima de 12 meses.		
26	**POLTRONA ESTOFADA INDIVIDUAL -** Mobiliário para recepções, salas de espera e escritórios, com assento e encosto projetados em conformidade com critérios ergonômicos de conforto e postura. A estrutura interna e de sustentação deve ser confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (como eucalipto tratado ou equivalente técnico de igual resistência), com travamento estrutural adequado por meio de grampos e parafusos de fixação. O sistema de sustentação do assento deve ser composto por percintas elásticas de alta resistência. O estofamento deve ser preenchido com espuma de alta densidade e resiliência, garantindo a durabilidade do mobiliário e suportando uma carga estática mínima de 120 kg. O revestimento externo deve ser integralmente em tecido sintético impermeável (tipo courino, corino, poliuretano ou equivalente técnico de igual desempenho), com acabamento liso que possibilite a higienização e assepsia constantes. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 73 cm de altura, 65 cm de largura e 70 cm de profundidade, com peso estimado em torno de 15 kg, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais e peso, desde que mantida a capacidade de carga estipulada. O produto deve ser fornecido em embalagem protetora adequada que preserve a integridade do tecido e da estrutura do bem. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costura ou de matéria-prima, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.	**Unid.**	**16**
27	**SOFÁ DE 3 LUGARES -** Mobiliário de alta durabilidade com design anatômico, projetado para acomodar confortavelmente no mínimo 3 pessoas. A estrutura interna e de sustentação deve ser integralmente confeccionada em madeira maciça de reflorestamento (como eucalipto tratado ou equivalente técnico), garantindo alta resistência mecânica contra empenamentos e deformações causadas pelo uso contínuo. O revestimento externo do estofado deve ser inteiramente produzido em couro natural ou couro ecológico/sintético de alta resistência e fácil higienização. Dimensões nominais de referência de aproximadamente 210 cm de comprimento, 85 cm de profundidade e 85 cm de altura, admitida uma variação de até ±10% nas dimensões totais, desde que mantida a capacidade para 3 lugares. O produto deve ser fornecido em embalagem protetora adequada que preserve a integridade do tecido e da estrutura do bem. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costura ou de matéria-prima, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.	**Unid.**	**5**
28	**SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TELEVISÃO -**	**Unid.**	**4**

	Estrutura de fixação vertical do tipo articulada com ajuste de inclinação, compatível com televisores de tecnologia LED, LCD, OLED ou superior na faixa de tamanho de 32 a 75 polegadas. Apresenta capacidade de carga estática mínima de 40 kg com estabilidade mecânica. Compatibilidade universal com furação padrão VESA variando do mínimo de 100x100 mm até o limite de no mínimo 400x400 mm. Fabricado em aço carbono de alta resistência mecânica com acabamento de superfície em pintura eletrostática a pó anticorrosiva na cor preta. Permite articulação horizontal de até 90 graus e inclinação vertical ajustável cobrindo a faixa de no mínimo -5° a +15°. Acompanha obrigatoriamente kit completo de parafusos de diferentes bitolas para fixação em alvenaria e na parte traseira da TV, buchas plásticas de expansão e manual descritivo de instalação.		
29	**SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA LOUSA INTERATIVA -** Estrutura de chão do tipo pedestal móvel com rodízios, compatível com lousas digitais e telas interativas com tamanho nominal na faixa de 65 a 100 polegadas, apresentando suporte estendido a modelos de até 102 polegadas. Capacidade de carga mecânica para suportar peso estático mínimo de 50 kg com perfeita estabilidade. Estrutura de alta sustentação confeccionada em liga de alumínio anodizado, aço carbono reforçado ou material metálico equivalente de igual resistência, dotada de tratamento prévio anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Sistema integrado de ajuste e regulagem mecânica ou manual de altura para adequação ergonômica. Base inferior dotada de rodízios giratórios industriais de alta resistência, equipados com sistema de travas e freios de segurança em todas as rodas ou nas rodas frontais para estabilização do conjunto durante o uso. Acompanha kit completo de ferragens universais, parafusos e acessórios necessários para a montagem e fixação do painel. Garantia técnica mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação ou estruturais contados a partir do recebimento definitivo do objeto.	**Unid.**	**2**
30	**TÁBUA DE PASSAR ROUPA INTEGRADA COM ARMÁRIO -** Mobiliário combinado composto por gabinete organizador e prancha de passadoria integrada. A estrutura do gabinete, frentes e divisórias devem ser confeccionadas em painéis de partículas de média densidade (MDP), painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF) ou equivalente técnico de igual resistência, com acabamento de superfície em pintura ultravioleta (UV) de alta durabilidade em alto brilho. O gabinete inferior deve ser dotado de 1 porta de abrir fixada por dobradiças metálicas com puxador ergonômico, resguardando espaço interno subdividido por prateleira horizontal para estocagem de insumos. A seção externa deve apresentar nichos organizadores abertos para fácil acesso a objetos de uso frequente. A porção superior do móvel deve integrar prancha horizontal estruturada para passadoria, obrigatoriamente revestida com tecido antitérmico acolchoado de alta resistência ao calor. O móvel deve contar com suportes auxiliares externos em metal, sendo 1 suporte específico para apoio seguro de ferro de passar roupas aquecido e 1 suporte tipo cabideiro para acomodação de peças de vestuário. **O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que devidamente**	**Unid.**	**4**

	acondicionado e acompanhado de todas as peças, ferragens, acessórios e manual técnico necessários à sua posterior montagem e instalação, não podendo a condição de desmontagem comprometer a integridade, qualidade ou funcionalidade do produto. Garantia mínima de 12 meses. Admitida variação de até ±10% nas dimensões gerais do móvel, desde que preservadas as funcionalidades descritas.		

Dessa forma, os quantitativos estimados refletem as necessidades atuais e futuras identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando a estrutura existente, as demandas específicas de cada equipamento e a previsão de implantação e ampliação dos serviços socioassistenciais, conforme demonstrado na planilha de constante do Anexo – "histórico de compras e levantamento dos quantitativos" deste Estudo Técnico Preliminar.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado teve como objetivo identificar as soluções atualmente disponíveis no mercado que possam atender à necessidade em estudo, bem como compreender as práticas e abordagens adotadas por outras Administrações Públicas para solucionar demandas similares.

Este levantamento foi realizado por meio do **Banco de Preços**, utilizando-se como referência contratações e preços praticados para objetos de natureza semelhante, considerando as especificações e características dos itens pretendidos.

Opções de Mercado (Soluções Identificadas)

- Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de mobiliário em geral destinado à estruturação e ao atendimento das necessidades dos equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, foram identificadas como soluções possíveis:

- Solução 1: aquisição dos bens por meio de procedimento licitatório, com contratação direta do fornecedor vencedor;

- Solução 2: aquisição dos bens por meio de adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão ou entidade, desde que presentes os requisitos legais

e demonstrada a vantajosidade;

- Solução 3: contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, quando presentes os requisitos e limites previstos na legislação.

Após análise das soluções possíveis, verificou-se que a alternativa a ser adotada deverá considerar a natureza dos bens, os quantitativos previamente definidos, a necessidade atual da Administração e o valor estimado da contratação, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

Alternativas de Contratação

Com a identificação do Pregão Eletrônico como a alternativa de contratação mais apta, a etapa seguinte consistiu na análise das alternativas de contratação disponíveis no mercado, visando determinar a estratégia mais eficiente e vantajosa para a aquisição ou implementação da referida solução no Município de Brumadinho.

O levantamento de mercado, além de identificar as soluções existentes, é uma etapa importante para garantir a escolha da melhor estratégia de contratação e otimizar os recursos públicos. Este processo envolve a coleta e análise de informações sobre as empresas que atuam nesse setor, seus serviços, preços, reputação e capacidade técnica.

Assim, mapeando as condições de mercado para contratação e atendimento do objeto em estudo, avaliamos as seguintes alternativas:

Primeiramente, foi analisada a **Aquisição por meio de Pregão Eletrônico**, modalidade que se impõe como regra geral para a contratação de bens e serviços comuns. Sua natureza de procedimento amplamente divulgado e acessível favorece a ampla competitividade, resultando em uma maior participação de licitantes e, consequentemente, na obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal de Brumadinho.

Além do Pregão Eletrônico, foi analisada a **Aquisição Direta**

(Dispensa/Inexigibilidade), reconhecendo-se seu potencial de simplificação e celeridade processual. Contudo, constatou-se a inviabilidade de sua aplicação ao presente caso, haja vista que a estimativa da despesa supera os limites legais dispostos no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para dispensa por baixo valor. Tampouco foram identificados os pressupostos legais que caracterizam a inviabilidade de competição, essencial para a inexigibilidade.

Quanto à possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP), sua utilização dependeria da existência de ata vigente e compatível com o objeto, com especificações e condições capazes de atender às necessidades da Administração, bem como da demonstração de vantajosidade econômica para a contratação.

Diante da análise técnica apresentada, **conclui-se que o Pregão Eletrônico se configura como a alternativa mais adequada e aderente aos princípios da Administração Pública**, alinhando-se às necessidades e objetivos desta contratação. Delimitada a modalidade, prosseguiu-se à análise da viabilidade e pertinência da adoção do Sistema de Registro de Preços para o objeto em questão.

PREGÃO ELETRÔNICO SEM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Registra-se que, no presente caso, a contratação se dará por meio de Pregão Eletrônico sem a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal decisão se justifica pela natureza do objeto, que permite a definição precisa e integral dos quantitativos a serem contratados no momento da licitação. Não se vislumbra a necessidade de contratações futuras frequentes, parceladas ou com quantitativos incertos, o que tornaria a utilização do SRP desnecessária para este caso específico.

Ademais, a contratação por meio do Pregão Eletrônico, para um quantitativo certo e determinado, assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante ampla competição. Essa modalidade é plenamente respaldada pela Lei nº 14.133/2021 e alinhada aos princípios da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, garantindo a satisfação da demanda com a segurança jurídica necessária para a execução do contrato.

Na comparação das opções de mercado que se referem à aquisição dos bens do objeto, tivemos o seguinte resultado:

Alternativa de Contratação	Justificativa / Condições de Aplicação	Vantagens	Desvantagens
Contratação Direta (Dispensa/ Inexigibilidade)	Aplicável em casos específicos previstos em lei (Art. 74 e 75, Lei 14.133/2021), como baixo valor (dispensa por valor), exclusividade de fornecedor, ou serviços técnicos singulares.	Celeridade no processo, ausência de competição formal.	Restrições legais de aplicação, ausência de competição que pode não gerar a proposta mais vantajosa, maior risco de questionamento.
Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP)	Adesão a atas de outros órgãos quando o objeto já foi licitado e registrado por uma ARP válida.	Celeridade na aquisição (não exige nova licitação), aproveitamento de preços já negociados, redução de custos administrativos do processo licitatório.	Dependência de atas existentes, valores podem não ser os mais vantajosos para a realidade local, especificações podem não se adequar totalmente, limitações de quantidade para "carona".
Pregão Eletrônico (Sem SRP)	Contratação de bens ou serviços comuns com quantitativos definidos e demanda pontual, sem expectativa de contratações futuras frequentes ou incertas.	Obtenção de proposta mais vantajosa pela ampla competição, processo padronizado e ágil, contratação para demanda específica e imediata.	Menor flexibilidade para demandas futuras ou incertas, necessidade de novo processo licitatório para cada demanda pontual.
Pregão Eletrônico (Com SRP)	Contratação de bens ou serviços comuns com demanda frequente, parcelada ou quantitativos incertos, com necessidade de flexibilidade e agilidade nas futuras aquisições/contratações.	Maior flexibilidade nos quantitativos e prazos de contratação, agilidade nas aquisições/contratações futuras (via empenho), otimização de custos e recursos.	Exige planejamento inicial detalhado para o registro de preços, risco de não adesão por fornecedores caso o preço de mercado varie significativamente, necessidade de gestão da ata.

Conclusão da Análise Comparativa: A partir da análise das soluções de mercado e da comparação das alternativas de contratação, conclui-se que, para atendimento

da necessidade, a melhor solução é **a aquisição de mobiliário em geral**, e a alternativa de contratação que melhor se alinha às necessidades é o Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços**.**

O comparativo acima permite identificar os pontos fortes e fracos de cada abordagem, subsidiando a decisão final pela alternativa que melhor se alinha aos objetivos e necessidades da presente contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os orçamentos realizados pela administração, cuja pesquisa de preços compreendeu o período de 20/07/2026 a 29/07/2026, conforme documentação anexa, a estimativa preliminar da contratação é de R$ 212.988,30 (duzentos e doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta).

A estimativa de custos foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o parâmetro previsto no inciso I, II e III do § 1º do referido artigo — Banco de Preços e sítios eletrônicos —, complementado por consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais, conforme documentação constante nos autos do processo.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples obtida na pesquisa de preços realizada para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Considerando a necessidade contínua de renovação, expansão ou reposição de infraestrutura e equipamentos, e a essencialidade desses bens permanentes para o

atendimento das necessidades da Administração, a melhor solução de mercado identificada consiste na aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico, sem adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP).

8.2. Tal solução visa garantir a disponibilidade de infraestrutura e equipamentos adequados e atualizados de forma tempestiva, assegurando que a ausência de bens essenciais não comprometa o atendimento à população ou o funcionamento regular das unidades administrativas.

8.3. A realização da contratação com quantitativos previamente definidos mostra-se adequada ao planejamento realizado pela Administração, considerando as demandas atualmente identificadas, a estrutura existente e as necessidades decorrentes da implantação e ampliação dos serviços socioassistenciais.

8.4. Estabelece-se que as obrigações contratuais deverão contemplar expressamente as condições de entrega e montagem integral dos mobiliário no local indicado pela Administração, a observância ao prazo de garantia técnica mínima de 12 (doze) meses previsto nas especificações de cada item, o procedimento e os prazos céleres para a substituição compulsória de produtos que apresentarem defeitos ou vícios de fabricação, bem como a responsabilidade socioambiental da contratada quanto à logística reversa e destinação final adequada das embalagens e resíduos pós-instalação.

8.5. Dessa forma, garante-se a continuidade e a capacitação das atividades administrativas, prevenindo a interrupção dos serviços por falta de equipamentos adequados ou infraestrutura essencial, o que contribui para a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão

fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a aquisição dos mobiliários e materiais permanentes descritos neste Estudo, em condições que conciliem qualidade adequada às especificações técnicas estabelecidas e a obtenção do melhor preço, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

O objetivo central é garantir o atendimento pleno das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de modo a suprir tanto as áreas administrativas quanto as áreas técnicas, viabilizando o funcionamento ininterrupto das unidades vinculadas.

Busca-se, ainda, dotar as unidades de infraestrutura adequada, prevenindo a obsolescência e assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços institucionais prestados à população. Assim, os resultados esperados compreendem:

i. Atendimento tempestivo e contínuo das necessidades de mobiliários e materiais permanentes;

ii. Padronização e qualidade compatíveis com os parâmetros definidos nas especificações;

iii. Racionalização da aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição eficiente e transparente;

iv. Melhoria das condições de trabalho das unidades administrativas e técnicas;

v. Reflexos positivos na qualidade e efetividade dos serviços públicos prestados à comunidade.

Dessa forma, a contratação proposta busca não apenas suprir as necessidades internas da Administração, mas também contribuir diretamente para o fortalecimento

da capacidade institucional do Município em promover políticas públicas com maior eficiência e qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.
13.2. A aquisição de mobiliário não envolve impacto ambiental significativo durante o uso dos bens. Os impactos possíveis se concentram em duas etapas:

a) na entrega e montagem, pela geração de resíduos de embalagens (papelão, plástico, isopor, filmes, madeira de paletes, fitas) e de sobras de montagem (ferragens, peças de proteção e refugos);

b) no fim da vida útil dos bens, pela destinação de materiais como aço, MDF/MDP, madeira, espumas, tecidos e plásticos.

13.3. Para reduzir esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Embalagens: os bens deverão ser entregues, preferencialmente, em embalagens de menor volume possível, feitas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, que

garantam a proteção do produto no transporte e no armazenamento;

b) Recolhimento dos resíduos: concluídas a entrega e a montagem, a contratada deverá recolher do local todas as embalagens, sobras e resíduos gerados, sem custo adicional para a Administração. É vedado deixá-los nas unidades atendidas ou descartá-los no sistema público de coleta;

c) Destinação final: a contratada deverá dar aos resíduos recolhidos destinação ambientalmente adequada (reutilização, reciclagem ou disposição final), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a legislação ambiental aplicável;

d) Logística reversa: a contratada será responsável pela logística reversa das embalagens e dos resíduos do fornecimento, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010. Essa responsabilidade será assumida na declaração exigida como condição de participação no item 5.7 do edital;

e) Itens substituídos na garantia: peças ou bens com defeito substituídos durante a garantia deverão ser recolhidos pela contratada, que dará a eles a mesma destinação prevista na alínea "c".

13.4. A fiscalização do contrato poderá exigir comprovação da destinação dos resíduos, como declaração da contratada, comprovante de entrega em cooperativa, ponto de coleta ou empresa recicladora, ou documento equivalente.

13.5. O desfazimento do mobiliário antigo das unidades, retirado em razão desta aquisição, não faz parte do objeto. Ele seguirá as normas municipais de gestão e baixa patrimonial.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando o conteúdo acima disposto, declaramos que a presente contratação se apresenta viável em todos os aspectos, na medida em que será utilizado orçamento específico alocado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. para esse fim e que o objeto da contratação é compatível com as competências

institucionais da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Prefeitura de Brumadinho observa rigorosamente todos os dispositivos legais e normativos vinculados à matéria, minimizando eventuais riscos de questionamentos por parte de órgãos de controle e auditoria.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

_____

Luciane Francine Aguiar

16. DE ACORDO DO GESTOR

_____

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
João Vitor Kallel dos Santos Dias